

Lei nº 103/74

Autorizo o chefe do Poder Executivo a assinar convênios.

O Interventor Municipal de Pinheiros,
Estado do Espírito Santo, por meus pais na forma
da lei:

FAGO SABER que a Câmara Municipal
elaborou e emitiu a seguinte lei:

Art. 1º - Tela o chefe do Poder Executivo de
Pinheiros (E.S), autorizado a assinar com as partes
interessadas, os (convênios) convênios abaixo especificados:

1- Com o Departamento de Edificações e
Obras do Estado do Espírito Santo - DEO-,
para ampliações e reformas das instala-
ções físicas da Unidade Sanitária de Pi-
neiro (E.S);

2. Com os proprietários por onde passa a
ADUTORA do Sistema de abastecimento de água
de Pinheiros (E.S).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor ana
ata de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Interventor Municipal em 19 de de
zembro de 1974.

Mrs: Goldino Luiz Zaganelli - Interventor munici-
pal.

Mrs: Selma S de Taunay - Secretaria.